



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.  
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)

## GABINETE DO OPREFEITO

Lei nº. 353/2009.

INSTITUI VALOR DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído valor do Plantão para os médicos que irão exercer a função de Plantonistas nas Unidades de Saúde do município.

Art. 2º - Todos os profissionais plantonistas deverão disponibilizar o número de horas/mês necessárias, distribuídas em escala previamente estabelecida, para realização do Plantão Diurno e/ou Noturno, finais de semana e feriados conforme a necessidade da Unidade de Saúde.

Parágrafo Único – O horário dos Plantões Diurno (segunda à sexta-feira) será das 07:00 horas às 19:00 horas e o horário dos Plantões Noturnos (segunda à quinta-feira) será das 19:00 horas às 07:00 horas e em finais de semana das 19:00 horas de sexta-feira até as 07:00 horas de segunda-feira, no regime de 12 horas ou 24 horas.

Art. 3º - O valor do Plantão de 12 (doze) horas do médico será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o valor do Plantão de 24 (vinte e quatro) horas do médico será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º - O valor da remuneração devida aos médicos que atuarem nos postos do Programa de Saúde da Família – PSF será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais.

Art. 5º - As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto do corrente ano.

Dormentes (PE), 08 de setembro de 2009.

  
Geomarco Coelho de Sousa  
Prefeito Municipal